

LEI Nº 1158/2026, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Luís Correia - PI e dá outras providências.

A PREFEITA DE LUÍS CORREIA – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Luís Correia/PI em 5,4% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), aplicando-se aos inativos quando regidos pelo princípio da paridade.

Art. 2º Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Luís Correia, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, previsto na Medida Provisória nº 1.334/2026, de 22 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da categoria.

Art. 3º Para os servidores municipais em geral, será estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Luís Correia – PI, em 24 de fevereiro de 2026.

MARIA DAS DORES
FONTENELE
BRITO:56629281349

Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2026.02.24 10:05:04
-03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal

ANEXO DA LEI N. 1158, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

TABELA REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES									
ANEXO I									
TABELA PISO SALARIAL DO PROFESSOR 2026									
CARGO CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL OU REFERÊNCIA SALARIAL							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
MÉDIO	20H	2.565,31	2.667,93	2.774,64	2.885,63	3.001,06	3.121,10	3.245,94	3.375,78
	40H	5.130,63	5.335,85	5.549,29	5.771,26	6.002,11	6.242,20	6.491,88	6.751,56
LICENCIADO	20H	2.849,37	2.963,34	3.081,88	3.205,15	3.333,36	3.466,69	3.605,36	3.749,57
	40H	5.698,74	5.926,69	6.163,75	6.410,30	6.666,72	6.933,39	7.210,72	7.499,15
ESPECIALISTA	20H	3.086,82	3.210,29	3.338,70	3.472,25	3.611,14	3.755,58	3.905,81	4.062,04
	40H	6.173,63	6.420,58	6.677,40	6.944,50	7.222,28	7.511,17	7.811,61	8.124,08
MESTRE	20H	3.264,90	3.395,50	3.531,32	3.672,57	3.819,47	3.972,25	4.131,14	4.296,39
	40H	6.529,80	6.791,00	7.062,64	7.345,14	7.638,95	7.944,50	8.262,28	8.592,78
DOUTOR	20H	3.442,99	3.580,71	3.723,93	3.872,89	4.027,81	4.188,92	4.356,48	4.530,74
	40H	6.885,97	7.161,41	7.447,87	7.745,78	8.055,62	8.377,84	8.712,95	9.061,47



INSCRIÇÃO	NOME	POLO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PROVA	CURRÍCULO	TOTAL	SITUAÇÃO
671	FABIANA ALBUQUERQUE DE SOUSA	BREJINHO	MATEMÁTICA	25	23	48	CR CLASSIFICADO

Documento assinado digitalmente
 KARLA OLIVEIRA
 Data: 23/02/2026 12:55:29 -0300
 Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

KARLA OLIVEIRA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LUÍS CORREIA - PI



ID: 1697A2A40D524

LEI Nº 1158/2026, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Luís Correia - PI e dá outras providências.

A PREFEITA DE LUÍS CORREIA - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Luís Correia/PI em 5,4% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), aplicando-se aos inativos quando regidos pelo princípio da paridade.

Art. 2º Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Luís Correia, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, previsto na Medida Provisória nº 1.334/2026, de 22 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da categoria.

Art. 3º Para os servidores municipais em geral, será estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Luís Correia - PI, em 24 de fevereiro de 2026.

MARIA DAS DORES
 FONTENELE
 BRITO:56629281349
 Assinado de forma digital por
 MARIA DAS DORES FONTENELE
 BRITO:56629281349
 Dados: 2026.02.24 10:05:04
 +03'00'

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
 Prefeita Municipal

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000

CNPJ 06.554.448/0001-33



ANEXO DA LEI N. 1158, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

TABELA REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES									
ANEXO I									
TABELA PISO SALARIAL DO PROFESSOR 2026									
CARGO CLASSE	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL OU REFERÊNCIA SALARIAL							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
MÉDIO	20H	2.565,31	2.667,93	2.774,64	2.885,63	3.001,06	3.121,10	3.245,94	3.375,78
	40H	5.130,63	5.335,85	5.549,29	5.771,26	6.002,11	6.242,20	6.491,88	6.751,56
LICENCIADO	20H	2.849,37	2.963,34	3.081,88	3.205,15	3.333,36	3.466,69	3.605,36	3.749,57
	40H	5.698,74	5.926,69	6.163,75	6.410,30	6.666,72	6.933,39	7.210,72	7.499,15
ESPECIALISTA	20H	3.086,82	3.210,29	3.338,70	3.472,25	3.611,14	3.755,58	3.905,81	4.062,04
	40H	6.173,63	6.420,58	6.677,40	6.944,50	7.222,28	7.511,17	7.811,61	8.124,08
MESTRE	20H	3.264,90	3.395,50	3.531,32	3.672,57	3.819,47	3.972,25	4.131,14	4.296,39
	40H	6.529,80	6.791,00	7.062,64	7.345,14	7.638,95	7.944,50	8.262,28	8.592,78
DOCTOR	20H	3.442,99	3.580,71	3.723,93	3.872,89	4.027,81	4.188,92	4.356,48	4.530,74
	40H	6.885,97	7.161,41	7.447,87	7.745,78	8.055,62	8.377,84	8.712,95	9.061,47

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000

CNPJ 06.554.448/0001-33

ID: 1A173A00391C4



COMUNICADO SEDUC nº 01/2026

Luís Correia - PI, 24 de fevereiro de 2026.

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação de Luís Correia - Piauí, Karla Oliveira, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/2025, vem por meio deste comunicar a suspensão dos efeitos da ERRATA 001 do Processo Seletivo Simplificado, referente ao EDITAL SEDUC 003A/2025.

Esta medida se fundamenta na decisão judicial proferida em sede de liminar no Mandado de Segurança Cível nº 0800237-35.2026.8.18.0059, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Luís Correia do Tribunal de Justiça do Piauí. A mencionada decisão deferiu o pedido de tutela de urgência para suspender os efeitos da Errata 001 no que concerne à alteração dos pesos das questões da prova objetiva.

Conforme a determinação judicial, fica restabelecido o critério original de pontuação previsto no item 4.2 do Edital SEDUC 003A/2025, o qual estabelecia peso 2 (dois) para as questões de Conhecimentos Específicos. Esta suspensão visa assegurar a vinculação aos termos do instrumento convocatório inicial e a proteção da confiança legítima dos candidatos.

A presente comunicação é emitida para dar cumprimento à decisão judicial e garantir a transparência e a legalidade no Processo Seletivo Simplificado.

Por fim, informo que as demais determinações serão cumpridas dentro do prazo estabelecido.

Publique-se e registre-se no Diário Oficial deste Município.

Karla Oliveira
 Karla Oliveira

Secretária Municipal de Educação

Rua Deputado João Pinto - Praça Odevaldo Sales s/n, Luís Correia - PI, CEP: 64220-000
 CNPJ: 97.525.663/0001-61 - Luís Correia - Piauí